



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
Pedro Gadelha



PROJETO DE LEI Nº 014 /2021

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial do Município de Casimiro de Abreu o "Dia do Mico-Leão-Dourado".

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Casimiro de Abreu o Dia do Mico-Leão-Dourado, a ser comemorado no dia 02 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, Plenário José Bicudo Jardim, 05 de abril de 2021.


Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos
Vereador

PROT N.º 0475/2021
Em. 06/04/2021


Joziane Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
Matr. 028/PL



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
Pedro Gadelha



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que ora submeto à análise dos nobres pares tem por escopo, incluir no calendário oficial do município o dia 02 de agosto como o "Dia do Mico-Leão-Dourado" levando em consideração a importância dessa espécie para o inúmeras áreas de nosso município, a saber, ambiental, econômica, educacional e turística.

Nas divisas de nosso município existem duas importantes reservas que são berçários para a procriação da espécie que é endêmica da Mata Atlântica, nas chamadas matas de baixada, quais sejam, Reserva Biológica União - divisa com Rio das Ostras e Macaé - e Reserva Biológica de Poço das Antas - divisa com Silva Jardim.

Na década de 80, devido ao tráfico de animais, a população do *Leontopithecus rosalia* chegou a ter cerca de 200 animais na natureza. Muitos ambientalistas e pesquisadores se engajaram na recuperação dessa espécie para que ela não fosse extinta. Hoje, temos cerca de 3.200 micos-leões-dourados, mas isso não significa que o problema está resolvido.

Em tempo, insta salientar que o presente projeto legislativo está em conformidade com a Portaria Nº 2, de 30 de julho de 2018, da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente.

Ante o exposto, e considerando as assertivas acima elencadas, submeto o projeto de lei à análise dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento e aprovação da presente medida legislativa.